DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 14 de julho de 2021 | Ano V | Edição nº 653 | Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros atos	8
Edital	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 155/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 21.888,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 156/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 157/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 158/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 159/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CM HOSPITALAR S.A. – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais. Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Ata nº 160/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 79.246,75 (setenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 161/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 162/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 163/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 4.674,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 164/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 13.387,50 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 165/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: PORTAL LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 166/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 47.142,50 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 167/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 168/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 169/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2021

Ata nº 170/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 033/2021 – A Empresa Detentora da Ata: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 05) - Valor Global da Ata – R$ 6.187,50 (seis mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 30/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato do Edital da Tomada de Preços nº 005/2021

Edital – 005/2021- Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Tomada de Preços – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA PLÁSTICA NO DECK DA PRAÇA VITÓRIA RÉGIA - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 03/08/2021, às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Comissão de Licitações.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 135/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: BIOFAC INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 136/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 35.706,75 (trinta e cinco mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 138/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 49.075,00 (quarenta mil e setenta e cinco reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 139/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 14.962,50 (quatorze mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 140/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 141/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 142/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 16.275,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 143/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 91.990,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 144/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 4.053,75 (quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 145/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 16.515,00 (dezesseis mil e quinhentos e quinze reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 146/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata –R$ 79.125,00 (setenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 147/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 149/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 137/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 36.043,00 (trinta e seis mil e quarenta e três reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 150/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 187.356,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 151/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 1.462,50 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 152/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 64.462,50 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 153/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 148/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2021

Ata nº 154/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 031/2021 – A Empresa Detentora da Ata: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (PARTE 04) - Valor Global da Ata – R$ 69.370,50 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/06/2021. Holambra, 14 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 056/2021 - PROCESSO Nº 8554/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº874700801002021OC00061

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 056/2021 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA COZINHAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 15/07/2021 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 28/07/2021 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 14/07/2021. Holambra, 14 de julho de 2021 - Ana Paula F. Alves da Silva - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Aviso de REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 5940/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00042

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S. Reativação agendada para o dia 30/07/2021 às 9:00hs, no site da BEC - www.bec.sp.gov.br. Estância Turística de Holambra, 14 de julho de 2021. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 039/2021 - PROCESSO Nº 5943/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00043

Objeto -REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LUVA TÉRMICA. Reativação agendada para o dia 30/07/2021 às 10:00hs, no site da BEC - www.bec.sp.gov.br. Estância Turística de Holambra, 14 de julho de 2021. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

AVISO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRA- Pregão Eletrônico Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Holambra, vem através deste informar que a empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, a proponente da melhor oferta dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 - bota de segurança, e a empresa PEDRO OLAVO FABBRI FAZIO CONFECÇÃO E COMÉRCIO EPP,a proponente da melhor oferta dos itens 07; 08; 09 e 10, apresentaram as amostras até a data estipulada na Sessão de lances do Pregão acima citado, e após análise do Departamento de Educação os itens foram APROVADOS. Desta maneira fica agendado a Retomada da Sessão para o dia 30/07/2021 as 9h00 para continuidade do Processo Licitatório. Holambra, 14 de julho de 2021 - Jéssica Zimerman Paulo - Pregoeira.

AVISO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRA- Pregão Eletrônico Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Holambra, vem através deste informar que a empresa JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO, a proponente da melhor oferta dos itens 01 e 02 - máscara descartável; a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, a proponente da melhor oferta dos itens 03 e 04, touca sanfonada descartável; e a empresa SUPREME COMERCIAL EIRELI, a proponente da melhor oferta dos itens 05 e 06, apresentaram as amostras até a data estipulada na Sessão de lances do Pregão acima citado, e após análise do Departamento de Educação os itens foram APROVADOS. Desta maneira fica agendado a Retomada da Sessão para o dia 30/07/2021 as 10h00 para continuidade do Processo Licitatório. Holambra, 14 de julho de 2021 - Jéssica Zimerman Paulo - Pregoeira.

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

EDITAL 001/2021

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA HOLAMBRA

GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos 01 (um) membro do Conselho Tutelar e 05 (cinco) suplentes *do município da ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais nº 953/2019, 954/2019 e 992/2021, que dispõem sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e e reestrutura o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, revogando a Lei Municipal nº 274 de 10 de outubro de 1997 e dispõe sobre a criação, estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar no Município da Estância Turística de Holambra.

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de HOLAMBRA, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, sob a Resolução CMDCA 001/2021, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Leis Municipais nº 953/2019, 954/2019 e 992/2021, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reestrutura o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, revogando a Lei Municipal nº 274 de 10 de outubro de 1997 e dispõe sobre a criação, estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar no Município da Estância Turística de Holambra.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ENCONTRA ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E CINCO (05) CARGOS DE SUPLENTES.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia. Esta Comissão Eleitoral foi constituída através da, Resolução CMDCA 001/2019 com a seguinte composição: CONSELHEIROS CMDCA:

1.2

Flavia Schoneboom Rietjens RG 219024054 (Coordenadora)

Lucas Barbosa Simioni RG 34012037-X

Taísa Aline Polentini RG 44.507.369-X

Ivonete Fernandes de Almeida RG 14.103.200

1.2 - A Comissão Eleitoral será Coordenada pela Conselheira Flavia Schoneboom Rietjens RG 219024054 (Coordenadora)

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

1.3 - Caberá à Comissão Eleitoral:
I- dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI– analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII– realizar a apuração dos votos;
IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo estipulado para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;
XII- Providenciar credenciais para os fiscais;
XIII- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
XIV- Providenciar os recursos financeiros necessários à realização do processo de escolha;

1.4 - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.
1.5 – O encaminhamento do expediente do processo de escolha ao representante do Ministério Público.

2. - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de HOLAMBRA:
I- formar a Comissão Eleitoral;
II– requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
IV- julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
V– homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação no CRAS, sito a Rua Lisantus 200, Centro- Pça Pioneiros – HOLAMBRA, e os editais serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na publicação on line , sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
2.3. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação na Imprensa Oficial, fica definido os locais elencados no item 2.2 como a publicação oficial.
2.5 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição;

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

3.- DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos na data da inscrição;
III - residir no Município de Holambra há mais de 02 (dois) anos;
IV - estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
VI - comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área de atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social, ou profissionais da área de educação de crianças e adolescentes;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;
VIII - não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em campanhas anteriores que tenha participado;
IX – não apresentar nenhum dos impedimentos previstos na Lei Municipal 954/2019.
X - ser aprovado:
a) Em prova escrita e objetiva de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família;
b) Em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados.
c) Em prova de informática com o objetivo de avaliar conhecimentos básicos.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo(a) interessado(a) ou através de procurador(a) legalmente instituído(a), na Rua Lisiantus, 200 Centro, Pça Pioneiros- CRAS -Centro de Referência Especializado, HOLAMBRA conforme calendário do Anexo I deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. **dia 19 de julho ao dia 05 de agosto de 2021**, devidamente instruído com os seguintes documentos:

4.1.1.O pedido de inscrição deverá ser formulado em requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, assinado e protocolizado, direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Duas fotografias 3x4 (recente);
b) Original e cópia do documento de identidade.
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
d) Original e cópia do Título de Eleitor;
e) Originais e cópias dos comprovantes de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de junho de 2019 e, outro com data posterior ao mês de março de 2021, para fins de comprovação dos 02 (dois) anos de residência no município de HOLAMBRA. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar documento declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

f) Original e cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
g) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação, no site: http://www.policiacivil.sp.gov.br ou através do link http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm
h) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL EM GERAL ATÉ 10 ANOS expedida pela justiça estadual através do link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
i) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE expedida pela justiça estadual através do link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
j) CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE expedida pela justiça estadual através do link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
k) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, Expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE www.tse.jus.br, no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes
l) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS, Expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE www.tse.jus.br, no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes
m) CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, Expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE www.tse.jus.br, no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes
n) Curriculum documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário, servidor ou voluntário desta classe com experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área de atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social, ou profissionais da área de educação de crianças e adolescentes, .
o) Original e Cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista), comprovando estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax e faltando documentação.

4.3. O CRAS – é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de HOLAMBRA.
4.4**.** A candidatura é individual, vedada a formação de chapa

4.5. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número de ordem.

4.6. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

4.7. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
4.7.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará e fixará a lista preliminar no **CRAS**, dos candidatos inscritos, encaminhará esta relação de candidatos ao Ministério Público do Foro de HOLAMBRA, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, conforme calendário do Anexo I deste Edital.

4.7.2. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

4.7.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

4.7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será devidamente notificado e a Publicação será fixada no mural do CRAS, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será publicada e fixada no **CRAS**, conforme calendário do anexo I deste Edital.

4.7.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.7.5 deste, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final na Imprensa Oficial do Município e fixado no CRAS

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará no mural do CRAS e na imprensa oficial do município, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público de HOLAMBRA.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, faz jus à percepção de subsídio no valor de **R$ 1.747,57 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** conforme previsto na Lei Complementar nº109 de 22 de junho de 2001, com as respectivas correções e reajustes legalmente aplicados, pagos pela Prefeitura Municipal de HOLAMBRA, a partir de recursos previstos no Orçamento Público Municipal, descontados as contribuições e tributos legais que sobre tal remuneração incidir. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão vencimentos, pagos pelo Município.

5.1.1 São direitos dos membros titulares eleitos:
I- *cobertura previdenciária;*
II- *gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
III- *licença-maternidade;*
IV *– licença-paternidade;*

5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

5.3. A remuneração, percebida pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, **das 08:00 às 18:00 horas, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados e fins de semana.**. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

6.2 O **Regime de Dedicação Integral ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

a) jornada de **44 (quarenta)** horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e,

b) regime de plantão à distância de **14 (quatorze)** horas semanais no período noturno, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e

c) regime de plantão à distância de **24 (vinte e quatro)** horas nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, cuja cópia será remetida mensalmente aos demais órgãos públicos que também trabalham em regime de plantão.

6.3 Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, compreendido das 8:00 às 18:00 horas.

6.4 Para o atendimento no horário de almoço,deverá permanecer no Conselho, no mínimo 01 Conselheiro(a) Tutelar;

6.5 Cada Conselheiro Tutelar cumprirá jornada mínima de 220 (duzentas e vinte) horas mensais na sede do Conselho para atendimento diário e ininterrupto à população.

7. DA FASE PRELIMINAR

7.1. A fase preliminar compreenderá as etapas:
I- inscrição com análise dos documentos apresentados pelo candidato,
II- Prova Escrita sobre a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e legislações pertinentes à área da criança e do adolescente
III- Avaliação Psicológica.
IV- prova de Informática com o objetivo de avaliar conhecimentos básicos.

7.1.1. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 02.09.2021 quinta feira da 14 as 17 horas, em local a ser divulgado posteriormente.

7.1.2. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os(as) candidatos (as) que apresentarem os documentos constantes do item 4.1.1.

7.2. Submeter-se-ão a avaliação psicológica, os candidatos aprovados na prova escrita. A entrevista será realizada por psicólogo (a) contratado (a) especialmente para esta finalidade, no dia 24 de setembro de 2021 a partir das 14h00min em local a ser divulgado posteriormente. O não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do (a) candidato (a) caso seja eleito (a).

7.2.1. Os Testes Psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1o do Art. 13 da Lei no 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.

7.3. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 4.1.1 deste Edital, alcançarem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos e forem considerados aptos na avaliação psicológica.

7.4. A prova de conhecimentos específicos, **eliminatória**, compreenderá:
- 30 (trinta) questões contendo Conhecimentos Gerais e Especificos sobre o ECA, leis Federal e Municipal e da Política de Assistência Social contendo 04 alternativas para cada resposta sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. A redação prevista em lei , versará sobre tema alusivo a criança e adolescente com estudo de caso.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

7.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.
7.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.
7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.
7.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
7.9. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não apresentar documento que bem o identifique;
c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
d) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;
e) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
h) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
j) não comparecer à avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado;
7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de 3 (três) horas.
7.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
7.13. O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões.

7.14. Os Editais de Convocação, serão publicados no -CRAS e na imprensa oficial do município, conforme calendário do Anexo I deste Edital, de todos os candidatos inscritos, inclusive os candidatos indeferidos que apresentarem defesa, para participarem da provar escrita.

7.15. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se ao CRAS, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.
7.16. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

7.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.17.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
7.17.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.16 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.
7.17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
7.18.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.
7.19. Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) à aplicação da prova de conhecimentos;
b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente à data da publicação no Prédio do Departamento de Desenvolvimento Social e CRAS
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no – CRAS do municipio, das 9h00 às 16h00 horas.
8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega no Prédio do Fundo Social.
8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
8.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no e na imprensa oficial do município.
8.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.
8.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades.
8.12. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

9. DO PLEITO

9.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros(as) Tutelares os(as) candidatos(as) que:

9.1.1. Alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos;
9.1.2. For considerado apto na avaliação psicológica considerando ser etapa eliminatória,
9.1.3 Tiver a candidatura homologada apresentando os documentos exigidos no item 4.1.2
9.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.
9.3. O Edital de Publicação com os nomes dos(as) candidatos(as) aptos a concorrerem a etapa de Eleição de 01(hum) Titular e 05(cinco) suplentes de Conselheiros(as) Tutelares de HOLAMBRA, será publicado no dia 27 de agosto de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de HOLAMBRA, no e na imprensa oficial do município de HOLAMBRA.
9.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 06 de novembro de 2021, das 09h00min às 16h00min em local a ser oportunamente divulgado.
9.4.1O processo eleitoral dar-se em urnas convencionais, cedidas pela Justiça Eleitoral/Tribunal Regional Eleitoral.
9.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
9.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados na Imprensa Oficial do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição.
9.7. Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas as cédulas serão confeccionadas pelo Município de HOLAMBRA, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
9.7.1. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.
9.7.2. Poderão votar os(as) eleitores (as) devidamente inscritos na Justiça Eleitoral e registrados nas seções eleitorais atribuídas ao município de HOLAMBRA.
9.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
9.9. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:
9.9.1 – 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e
9.9.2 - 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.
9.10.Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
9.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1 - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova escrita e avaliação psicológica do Processo de Escolha e será encerrada as 00h00min do dia 05 de novembro de 2021.

10.2.- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

10.3 - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2021 e aos seus prepostos:

10.3.1 - DA PROPAGANDA

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

10.3.2 - DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
g) vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

10.3.3 - NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

10.4 - DAS PENALIDADES

10.4.1 - O desrespeito às regras apontadas no item 10.3 deste Edital caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.4.2 - DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

10.4.3 - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

10.4.4 - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

10.4.5 - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a)para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

10.4.6 - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

10.4.7 - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

10.4.8 - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para

interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

10.4.9 - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
10.4.10 -Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
10.4.11 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

10.4.12. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
10.4.13. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
10.4.14. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação afixada no Departamento de Assistência Social.
10.4.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público de HOLAMBRA.
11.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;
11.1.2. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em até 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público de HOLAMBRA.
11.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:
I. assinalarem 06 (seis) ou mais candidatos;
II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
III. não corresponderem ao modelo oficial;
IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;
V. estiverem rasuradas.
11.3. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

11.4. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

11.4.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

11.5. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando na Imprensa Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2020-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.
12.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais.
12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação na Imprensa Oficial do Município.
12.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.
12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.
12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de HOLAMBRA, no – CRAS e na imprensa oficial do município.
12.8. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Município de HOLAMBRA.
12.9. Faz parte do presente edital o anexo I contendo as datas e atividades programadas.
12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum,* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

HOLAMBRA, 13 de Julho de 2021

LUCAS BARBOSA SIMIONI
PRESIDENTE DO CMDCA

Flavia Schoneboom Rietjen
Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
13/07	Publicação resolução convocação do processo
	Comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o início formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
14/07	Publicação do edital de abertura do processo via Imprensa Oficial e outros meios de publicização, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
19/07 a 05/08	Período de inscrições e exame preliminar das inscrições, mantendo-se a ampla divulgação do edital.
06/08	Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos inscritos.
	Ofício ao Ministério Público informando o nome dos inscritos, com cópia de todos os documentos apresentados pelos candidatos.
	Convocação dos inscritos para participar da Palestra sobre o

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

	Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar
09 a 12/08	Período de impugnação de candidaturas.
16/08	Notificação no site da prefeitura dos candidatos impugnados para apresentação de defesa.
168	Palestra 4h sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar
16 a 19/08	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
23/08	Publicacao do resultado da defesa
23 a 25/08	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
26/08	Reunião do CMDCA para decisão dos Recursos interpostos
27/08	Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos candidatos inscritos e habilitados.
02/09	Realização do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática.
03/09	Divulgação do Gabarito (preliminar) no Mural do Departamento de Promocao Social e CRAS e diário oficial
05/09	Ofício ao Ministério Público informando o nome dos aprovados (preliminar).
05/09	Publicação na Imprensa Oficial do resultado preliminar do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
06 a 10/09	Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral.
11 a 13/09	Publicacao resultado das defesas apresentadas
16 a 18/09	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
19/09	Análise e julgamento pelo CMDCA dos Recursos apresentados
20/09	Publicação de convocação para avaliação psicológica
24/09	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - eliminatória
26/09	Publicação do resultado da avaliação psicológica
27 a 30/09	Prazo para apresentação de defesa do resultado da avaliação psicológica
01/10	Publicação da decisão das defesas apresentadas
01/10 a 04/10	Prazo para apresentação de recurso ao CMDCA
07/10	Reunião do CMDCA para julgamento dos recursos
08/10	HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA e Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos;
11/10	Reunião para firmar compromisso acerca das regras para propaganda dos candidatos
12/10 a 05/11	Divulgação e propaganda dos candidatos
05/11	Término da divulgação e propaganda dos candidatos as 24:00hs
06/11	Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório
12/11	Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o encerramento formal do processo de escolha dos

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Cidade das flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (19) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA - SP

	Conselheiros Tutelares.
16/11	Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)
16/11	Inicio do exercício do mandato.

Departamento de Desenvolvimento Social
Rua Liziantus, 200 – Centro Fone(19) 3802-1915 – Cep 13825-000
E-mil: diretoriabemestarsocial@holambra.sp.gov.br